

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.181, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 1.073,90.**

**AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, em exercício,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 1.073,90 (um mil e setenta e três reais e
noventa centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04 - FUNDO MUN. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS

Função: 06 - Segurança Pública

Sub-Função: 182 - Defesa Civil

Programas: 0242 - Fundo Municipal de Reaparelhamento dos Bombeiros

Projeto/Atividade: 2218 - Manutenção do FUNREBOM

**Recurso: 1035 - FUNREBOM - Fundo Municipal de Reaparelhamento dos
Bombeiros**

Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.073,90

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo
descrita:**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 04 - FUNDO MUN. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS

Função: 06 - Segurança Pública

Sub-Função: 182 - Defesa Civil

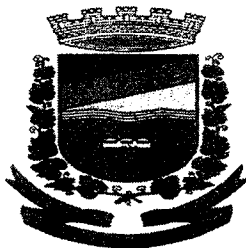
Programas: 0242 - Fundo Municipal de Reaparelhamento dos Bombeiros

Projeto/Atividade: 2218 - Manutenção do FUNREBOM

**Recurso: 1035 - FUNREBOM - Fundo Municipal de Reaparelhamento dos
Bombeiros**

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.073,90

Handwritten signature or mark.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de despesas do exercício anterior referente ao serviço de telefonia que foi ligado para os Bombeiros no final de 2016 e não havia previsão do valor, bem com referente ao serviço de energia elétrica ter vindo maior do que o previsto em dezembro/2016 e por fim referente a um serviço de telefonia ter vindo a maior do que o previsto em dezembro/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 61
e publicado (a)

Em 03 / 03 / 17